

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Draício Glava



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º
493 - DE 19 DE MARÇO DE 1956.

Autoriza ao sr. Prefeito cons-
truir uma praça, denominada ELIO DE LEMOS FRANÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei
seguinte :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a cons-
truir uma praça no loteo que inicia após a casa número 196 da rua
General Hermes e a subida da Rua Dr. José Duarte.

Art. 2º - A referida praça tomará o nome de ELIO DE LEMOS
FRANÇA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por
conta do verba municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de março de 1956.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Secretário Geral de Administração substituto

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió em 19 de março de 1956.

Paulo Valente Juca
PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral de Administração substituto